



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente para apresentar ao Projeto de Lei Complementar EM 02/2014 que “Altera a Lei Complementar 051/2005 que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras Providências” a seguinte Emenda:

EMENDA 01 – MODIFICATIVA – Modifica-se o texto do Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar EM 02/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os Artigos 14 e 20 da Lei Complementar 051/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 3º As ações e atividades inerentes ao Setor de Habitação somente serão executadas após elaboração de estudo socioeconômico pelos ocupantes do emprego público de Assistente Social.”

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda por entender que as ações e atividades do Setor de Habitação, mesmo executadas pela Secretaria de Obras e Urbanismos, devem ser precedidas de estudo socioeconômico feito por Assistente Social.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal, 24 de fevereiro de 2014.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Vereadora do PPS